



ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2021

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA OSTENSIVA E RONDA MOTORIZADA

A **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ (FUNDAÇÃO GUAMÁ)**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.024.200/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social (OS), no âmbito estadual, através do Decreto nº 1977, de 30.11.2009, com sede na Av. Perimetral da Ciência, S/N, KM 1, Parque de Ciência e Tecnologia Guamá, Prédio Espaço Inovação – 3º Andar, salas 11 e 13. Guamá, Belém/PA – CEP 66075-750, vem realizar, através do presente ATO CONVOCATÓRIO, na forma da Lei Estadual nº 5.980, de 19.07.1996 (art. 4º, VII); Decreto Estadual nº 3.876, de 21.01.2000 (art. 16); Regulamento com as diretrizes e normas para contratação de obras, serviços, compras e alienações e processo de recrutamento e seleção de pessoal, aprovado através da Deliberação nº 004/2019, de 08.07.2019, do Conselho Curador da FUNDAÇÃO GUAMÁ; e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998 (art. 4º, VIII); e o disposto no Código Civil no que couber, CONVOCA os interessados para seleção de prestadores de serviços nos termos seguintes:

Art. 1º O presente Ato Convocatório estabelece na forma dos artigos 3º e 25º do Regulamento com as diretrizes e normas para contratação de obras, serviços, compras e alienações e processo de recrutamento e seleção de pessoal, aprovado através da Deliberação nº 004/2019, de 08.07.2019, do Conselho Curador da Fundação Guamá, que será adotada a modalidade de seleção pelo “Menor Preço” para a contratação de serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA OSTENSIVA E RONDA MOTORIZADA, sendo a seleção através de envio de propostas dirigidas à **Coordenação Administrativa e Financeira da FUNDAÇÃO GUAMÁ - COAF**, por escrito ou por meio eletrônico pelos participantes interessados, até às 14h00 do dia 30.11.2021

§ 1º O presente Ato Convocatório tem por objeto a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA OSTENSIVA E RONDA MOTORIZADA, a serem executados nas dependências do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá – PCT Guamá, localizado na Avenida Perimetral da Ciência, S/Nº - Guamá – Belém – Pará, CEP: 66.075-750, observado o disposto no **ANEXO I** – Termo de Referência.





§ 2º A vigência do contrato, cujos termos constam do **ANEXO II** deste Ato Convocatório, iniciará mediante a sua assinatura e podendo se estender até o dia 31.12.2024, prorrogado, se necessário, para atender aos interesses da Fundação Guamá.

§ 3º Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à COAF através do e-mail coaf@fundacaoguama.org.br até três (03) dias úteis antes do dia estabelecido para encerramento de recebimento das propostas comerciais.

§ 4º O pagamento dos valores objeto da contratação decorrente do presente Ato Convocatório será feito em parcelas mensais.

§ 5º As empresas deverão vistoriar o local onde os serviços serão prestados, até às 14h, do dia 22.11.2021, devendo as visitas serem agendadas com a COAF, pelos telefones (91) 3321-8901/8903 ou através do endereço eletrônico coaf@fundacaoguama.org.br, a partir da data de publicação deste Ato Convocatório.

Art. 2º Recebidas as propostas, a COAF, previamente à escolha de uma proposta, deverá negociar as condições ofertadas, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço.

Art. 3º A validade dos procedimentos seletivos de prestadores de serviços não ficará comprometida em caso da não apresentação de número mínimo de propostas, tampouco pela impossibilidade de participação de no mínimo de três (03) fornecedores para a seleção.

Parágrafo único. Caso não compareça qualquer empresa interessada a COAF, com o aval da Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO GUAMÁ, deverá reabrir o procedimento de seleção desde que isso não lhe cause prejuízos. Havendo o risco de prejuízo, este procedimento fica dispensado e a contratação pode ser realizada diretamente com os interessados, desde que mantidas as condições estabelecidas no Ato Convocatório e Termo de Referência.

Art. 4º Será exigida, da empresa que ofertar a melhor Proposta Comercial, para a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

§ 1º A **documentação relativa à habilitação jurídica** consistirá em:





- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) cópias de documento de identificação e CPF dos representantes legais;
- e) declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de quatorze (14) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**Anexo III**).

§ 2º A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade relativa à Débitos com Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- f) prova de regularidade com a fazenda estadual;
- g) prova de regularidade com a fazenda municipal.

§ 3º A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) apresentação, em papel timbrado de atestado, certidão ou declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa participante cumprido, integralmente, obrigações pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção de preços;





- b) declaração de vistoria do local onde os serviços serão prestados, expedida pela COAF (**Anexo IV**);
- c) Comprovação de que mantém centro de treinamento de profissionais.

Art. 5º As normas estabelecidas no Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Aliações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal da FUNDAÇÃO GUAMÁ devem ser cumpridas pelos interessados, assim todo e qualquer participante terá o direito de solicitar cópia do Regulamento à FUNDAÇÃO GUAMÁ.

Art. 6º Este ato tem eficácia a partir da data de 16 de novembro de 2021.

Belém/PA, 16 de novembro de 2021.

RODRIGO QUITES REIS

Diretor Presidente

Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá

Parque de Ciência e Tecnologia Guamá





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA OSTENSIVA E RONDA MOTORIZADA

OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA OSTENSIVA E RONDA MOTORIZADA, a ser executado nas dependências do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá – PCTGuamá, localizada na avenida Perimetral da Ciência, S/Nº - Guamá – Belém, Pará, Brasil. CEP: 66.075-750.

1 - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 5.980, de 19.07.1996 (art. 4º, VII); Decreto Estadual nº 3.876, de 21.01.2000 (art. 16); Regulamento com as diretrizes e normas para contratação de obras, serviços, compras e alienações e processo de recrutamento e seleção de pessoal, aprovado através da **Deliberação nº 004/2019, de 08.07.2019, do Conselho Curador da FUNDAÇÃO GUAMÁ;** e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.637, de 15.05.1998 (art. 4º, VIII); e o disposto no Código Civil no que couber.

2 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá – PCT Guamá, localizado na Avenida Perimetral da Ciência, S/Nº - Guamá – Belém – Pará, CEP: 66.075-750.

3 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

A prestação dos serviços de vigilância armada, no posto fixo e rondante para FUNDAÇÃO GUAMÁ, envolve a alocação, pela Contratada, de mão-de-obra especializada e devidamente capacitada para:

- a) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como as que se fizerem oportunas;
- b) permitir o ingresso ou permanência nas instalações e área urbanística somente de pessoas previamente autorizadas e/ou identificadas;
- c) fiscalizar a circulação de veículos nas instalações e área urbanística, identificando possíveis condutores desconhecidos, anotando a placa do veículo e registrando o fato no livro de





- ocorrências, além de comunicar o fato imediatamente à administração da FUNDAÇÃO GUAMÁ;
- d) proibir o ingresso e permanência de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações e área urbanística, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pela administração da FUNDAÇÃO GUAMÁ;
 - e) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços, das pessoas e das instalações;
 - f) assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
 - g) ao término do expediente, verificar se as portas, janelas e portões estão fechados e se os aparelhos eletrônicos, luzes e computadores estão desligados.

4 - REQUISITOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS PARA OS VIGILANTES

- a) comprovar quitação com as obrigações eleitorais;
- b) ser maior de 21 anos;
- c) comprovar instrução correspondente ou superior ao Ensino Fundamental completo;
- d) comprovar quitação com as obrigações do serviço militar;
- e) apresentar atestado de bons antecedentes da Polícia Civil, dos estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, todos a serem apresentados anualmente;
- f) apresentar atestado médico de aptidão física e mental, anualmente, para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- g) comprovar, no mínimo dois (02) anos de experiência profissional em funções afins. A referida comprovação deverá ser feita mediante apresentação de registro na Carteira de Trabalho, ou mediante apresentação de declaração formal do antigo empregador;
- h) possuir curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.1983;
- i) ter registro no Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o art. 17 da Lei nº 7.102, de 20.06.1983.

5 - DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, DOS POSTOS E DAS FUNÇÕES BÁSICAS

5.1. UNIFORMES, ARMAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMUNICAÇÃO

5.1.1. A empresa selecionada/contratada deverá fornecer aos vigilantes de posto fixo e/ou rondante uniforme completo e padronizado, com a identificação da empresa e do vigilante e em bom estado e





equipamentos de proteção individual e/ou coletiva (EPIs e/ou EPCs) conforme convenção coletiva da categoria e legislações vigentes.

5.1.2. Deverá ser fornecido para cada posto um rádio comunicador, bem como aparelho celular liberado para fazer ligações para a central da contratada e administração da contratante, fornecido e com os custos cobertos pela contratada.

5.1.2.1. Em relação ao rádio comunicador, também deverá ser fornecido um rádio comunicador a ser disponibilizado ao responsável que supervisionará a prestação do serviço, possibilitando a comunicação rápida de ocorrências.

5.2. DOS POSTOS

ESCALA DE TRABALHO	LOCAL/POSTO	QTD.
Posto de VIGILÂNCIA ARMADA 12 horas DIURNAS, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados.	Acesso principal Pórtico	01
Posto de VIGILÂNCIA ARMADA 12 horas NOTURNAS, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados.	Acesso principal Pórtico	01
Posto de VIGILÂNCIA ARMADA 12 horas DIURNAS, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados.	Acesso secundário guarita portão 4	01
Posto de VIGILÂNCIA ARMADA 12 horas NOTURNAS, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados.	Acesso secundário guarita portão 4	01
Posto de VIGILÂNCIA ARMADA 12 horas DIURNAS, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados.	Prédio “Espaço Inovação” e “Espaço Empreendedor”	02
Posto de VIGILÂNCIA ARMADA 12 horas NOTURNAS, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados.	Prédio “Espaço Inovação” e “Espaço Empreendedor”	02
Posto de VIGILÂNCIA ARMADA RONDA 12 horas DIURNAS, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados.	Toda a área do PCT Guamá	02
Posto de VIGILÂNCIA ARMADA RONDA 12 horas NOTURNAS, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados.	Toda a área do PCT Guamá	02

5.2.1. A contratação dos postos de serviços se dará mediante a necessidade e disponibilidade orçamentária da Fundação Guamá.

5.3. FUNÇÕES BÁSICAS

5.3.1. DO VIGILANTE – POSTO FIXO

- Posicionar-se no posto de serviço a fim de controlar o acesso de pessoas e/ou veículos e/ou materiais;
- Não permitir o acesso de pessoas, veículos e materiais se não estiver devidamente autorizado pela Administração da Contratante, devendo o vigilante fazer contato com a Administração do PCT Guamá / Fundação Guamá ou de outras instituições residentes no local, para autorizar o devido acesso;
- Solicitar apoio ao vigilante rondante para que este execute os procedimentos previstos para o posto sempre quando precisar se ausentar para suprir necessidades fisiológicas;





- d) Ao perceber atitudes e movimentações suspeitas nas imediações do posto de serviço, deve alertar, imediatamente, o vigilante rondante e informar o fato à Administração da Contratante e, caso necessário, acionar a Segurança Pública através do número 190;
- e) Registrar no livro de ocorrência toda não conformidade encontrada no posto de serviço ou que ocorrer durante o plantão e informar ao superior hierárquico para respaldo e o devido tratamento.
- f) Atuar sistematicamente, preventivamente e permanentemente na salvaguarda patrimonial da CONTRATANTE.

5.3.2. DO VIGILANTE (RONDANTE)

- a) Fazer ronda ostensiva em toda área do PCT Guamá a fim de controlar o acesso e circulação de pessoas, veículos e materiais;
- b) Não permitir a permanência de pessoa, veículo e material se não estiver devidamente autorizado pela Administração da Contratante, devendo fazer contato com a Administração do PCT Guamá / Fundação Guamá ou setores competentes e de outras instituições instaladas no local ou que porventura venha se instalar para autorizar o devido acesso e/ou permanência;
- c) Informar ao vigilante do posto fixo, sempre que precisar se ausentar para suprir necessidades fisiológicas;
- d) Ao perceber atitudes e movimentações suspeitas e/ou inadequadas na área do PCT Guamá, deverá realizar abordagem de forma cautelosa e educada à(s) pessoa(s) que apresentar(em) atitude suspeita. Deverá paralelamente a abordagem, alertar, primeiramente, o vigilante do pórtico, em seguida aos demais vigilantes de posto fixo e a administração da contratada; realizar o procedimento cabível; e caso necessário, acionar a Segurança Pública através do número 190;
- e) Registrar no livro de ocorrência toda não conformidade encontrada no posto de serviço ou que ocorrer durante o plantão e informar ao superior hierárquico para respaldo e o devido tratamento;
- f) Atuar sistematicamente, preventivamente e permanentemente na salvaguarda patrimonial da CONTRATANTE.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - Deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso.

6.2 - Apresentar Planilha de Custos e Formação dos Preços contendo o valor mensal dos serviços, incluídos a utilização dos equipamentos para a execução do contrato.

6.3 - A planilha de custos e formação dos preços deverá apresentar os valores mensais dos serviços, incluídos equipamentos, consubstanciados nos seguintes itens:

6.3.1 – REMUNERAÇÃO;

6.3.2 - ENCARGOS SOCIAIS;

6.3.3 – INSUMOS;

6.3.4 – TRIBUTOS;

6.3.5 - DESPESAS OPERACIONAIS;

6.3.6 – LUCRO.





6.4 - A interessada deve apresentar, além da planilha de custos e formação dos preços, planilha síntese com os valores individuais e unitários por posto, conforme abaixo:

POSTO	LOCAL	VALOR UNITÁRIO
Posto de VIGILÂNCIA ARMADA 12 horas DIURNAS, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados.	Acesso principal Pórtico	
Posto de VIGILÂNCIA ARMADA 12 horas NOTURNAS, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados.	Acesso principal Pórtico	
Posto de VIGILÂNCIA ARMADA 12 horas DIURNAS, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados.	Acesso secundário guarita portão 4	
Posto de VIGILÂNCIA ARMADA 12 horas NOTURNAS, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados.	Acesso secundário guarita portão 4	
Posto de VIGILÂNCIA ARMADA 12 horas DIURNAS, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados.	Prédio “Espaço Inovação” e “Espaço Empreendedor”	
Posto de VIGILÂNCIA ARMADA 12 horas NOTURNAS, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados.	Prédio “Espaço Inovação” e “Espaço Empreendedor”	
Posto de VIGILÂNCIA ARMADA RONDA 12 horas DIURNAS, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados.	Toda a área do PCT Guamá	
Posto de VIGILÂNCIA ARMADA RONDA 12 horas NOTURNAS, diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados.	Toda a área do PCT Guamá	
TOTAL R\$		

7 - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, podendo se estender até 31.12.2024, se necessário, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a FUNDAÇÃO GUAMÁ na continuidade do contrato, nos termos do artigo 12 do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para compras e aquisições de quaisquer bens, na contratação de quaisquer empregados e de serviços técnicos especializados, inclusive obras de engenharia, alienação e locações.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, mediante o levantamento dos serviços efetivamente prestados durante o mês, onde este valor será apresentado em Nota Fiscal discriminativa, em duas (02) vias, para serem atestadas pela FUNDAÇÃO GUAMÁ, juntamente, com a comprovação





do recolhimento e regularidade das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e do pagamento dos demais direitos previstos em convenção coletiva da categoria, no mês de referência.

9 - RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO GUAMÁ

A FUNDAÇÃO GUAMÁ obriga-se a:

- a) definir o(s) Posto(s) de Vigilância no complexo do PCT Guamá, informando a Contratada, podendo suprimir postos conforme a necessidade;
- b) efetuar o pagamento das notas fiscais, observando o disposto no item 8, deste Termo de Referência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da lei;
- d) notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

10 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a:

- a) comprovar a formação técnica da mão-de-obra oferecida, por meio de certificados de cursos para formação de vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- b) implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra no respectivo Posto, nos horários fixados pela escala de serviços elaborada pela FUNDAÇÃO GUAMÁ, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o Posto, conforme estabelecido;
- c) fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme descrito no item 5.1.1 e 5.1.2, de acordo com o clima da região e com o respectivo Acordo ou Convenção Coletiva da categoria;
- d) não repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- e) prever toda mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, no regime contratado, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- f) apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da FUNDAÇÃO GUAMÁ, até a data de assinatura do contrato, bem como, quando solicitado pelo Contratante.





- g) fornecer um telefone celular para cada posto para utilização em serviço;
- h) efetuar reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobro);
- i) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela FUNDAÇÃO GUAMÁ, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome as instalações da FUNDAÇÃO GUAMÁ;
- j) atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada à prestação dos serviços;
- k) relatar diariamente à FUNDAÇÃO GUAMÁ toda e qualquer irregularidade observada nas instalações da sede onde houver prestação dos serviços;
- l) os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar o Posto, no mínimo duas (02) vezes por período, diariamente, assim como, se apresentar na Administração da Contratada diariamente ao fim das supervisões;
- m) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal;
- n) zelar para que seus funcionários observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando for o caso;
- o) arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente à FUNDAÇÃO GUAMÁ, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a força de trabalho alocada às atividades objeto desta seleção, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas para liquidação;
- p) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os empregados em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;
- q) manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a FUNDAÇÃO GUAMÁ apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- r) atualizar, anualmente, junto à COAF a documentação exigida no item 4, alíneas e), h) e i), deste Termo de Referência;
- s) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração da FUNDAÇÃO GUAMÁ, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da FUNDAÇÃO GUAMÁ.





11 - DA COTAÇÃO DE PREÇOS

11.1 - Para a cotação de preços, objeto deste Termo de Referência e Ato Convocatório, deverão ser observados os pisos salariais da respectiva categoria, firmado em acordo ou convenção coletiva de trabalho em vigência.

11.2 - A proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria pertinente ao objeto deste Termo de Referência, Ato Convocatório e Minuta de Contrato.

Belém (PA), 16 de novembro de 2021.

RODRIGO QUITES REIS

Diretor Presidente

Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá

Parque de Ciência e Tecnologia Guamá





ANEXO II

CONTRATO Nº _____/202X.

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA OSTENSIVA E RONDA MOTORIZADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social (OS), no âmbito estadual, através do Decreto nº 1.977, de 30 de novembro de 2009, inscrita no CNPJ/MF nº 11.024.200/0001-09, com sede na Av. Perimetral da Ciência, s/nº, Km 01, Parque de Ciência, Espaço Inovação, 3º Piso, salas 11 e 13 - Bairro do Guamá – Belém - Pará, CEP: 66.075-750, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. **RODRIGO QUITES REIS**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Belém - Pará, CEP: XXXXXXXXX, doravante designada por **CONTRATANTE** e, como **CONTRATADA** a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada na forma de seu contrato social pelo Sr....., inscrito no CPF(MF) sob nº, portador da CI. nº....., têm justo e acordado o que melhor se declara nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato consiste na prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de serviços de vigilância patrimonial armada ostensiva e ronda motorizada, a serem executados nas dependências do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá – PCT Guamá, localizado na avenida Perimetral da Ciência, S/Nº - Guamá – Belém – Pará, Cep: 66.075-750.





CLAUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Contrato tem por fundamento a Lei Federal nº 9.637, de 15.05.1998 (art. 4º, VIII); da Lei Estadual nº 5.980, de 19.07.1996 (art. 4º, VII); do Decreto Estadual nº 3.876, de 21.01.2000 (art. 16); do Regulamento com as diretrizes e normas para contratação de obras, serviços, compras e alienações e processo de recrutamento e seleção de pessoal, aprovado através da Deliberação nº 004/2019, de 08.07.2019, do Conselho Curador da Fundação Guamá, subsidiariamente da Lei Federal nº 9.637, de 15.05.1998 (art. 4º, VIII); e do disposto no Código Civil no que couber.

CLÁUSULA III - DOS ANEXOS

3.1 Fazem parte do presente Contrato os documentos abaixo indicados, independentemente de transcrição:

- a) Ato Convocatório nº 001/2021 de seleção de proposta pelo “Menor Preço” e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, Declaração que não emprega menor de dezoito (18) anos e Declaração de Vistoria.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

4.1 O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até XX/XX/XXXX.

4.2 A **CONTRATANTE** poderá prorrogar o prazo do item 4.1 de acordo com as condições estabelecidas no artigo 12 do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal, até o limite de sessenta (60) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a **CONTRATANTE**, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA V - PREÇOS E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A execução do objeto deste Contrato encontra-se descrita no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste instrumento e referem-se aos serviços constantes do objeto descrito na Cláusula I.

5.2 No preço contratado estão incluídos todos os equipamentos, mão de obra e materiais necessários à total execução dos serviços, constituindo, portanto, todos os custos, benefícios, tributos e contribuições, conforme estabelecido no Ato Convocatório nº 001/2021 e respectivo Termo de Referência.





5.3 Eventuais serviços extras, não previstos no Termo de Referência, serão tratados, caso a caso, e executados somente com o competente enquadramento dos mesmos nos limites e restrições impostos pelo Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal e demais legislações subsidiárias.

5.3.1 A formação dos preços para os serviços extras será baseada nos preços de serviços similares constantes na Planilha de Preços apresentados na proposta da **CONTRATADA**.

5.3.2 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas quantidades de serviços, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados mensalmente, mediante Nota Fiscal discriminando os serviços prestados no período, que deverá ser apresentada *até o quinto dia do mês subsequente* ao da realização dos serviços, após as notas serem aceitas e atestadas pela **CONTRATANTE** e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e do pagamento dos demais direitos previstos em convenção coletiva da categoria, no mês de referência.

6.1.1 Os pagamentos serão creditados em favor da **CONTRATADA**, por meio de transferência bancária contra o Banco Agência, Conta Corrente nº....., à **CONTRATADA**, que ocorrerá *até o décimo dia do mês subsequente* ao da prestação dos serviços, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais.

6.1.2 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, conforme valor constante na Nota Fiscal.

6.1.3 Não serão concedidas, seja a que título for, antecipações de pagamento de serviços executados pela **CONTRATADA**.

6.2 A partir da segunda medição, o pagamento estará condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, da SEFIP juntamente com o comprovante de recolhimento do INSS e FGTS, folha de pagamento com os respectivos comprovantes e comprovação de pagamentos de outros direitos trabalhista previstos em convenção coletiva relativos ao mês anterior, bem como as certidões de regularidade.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES





7.1 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) multa no valor correspondente a dez por cento (10%) do valor contratual, nos seguintes casos:
 - b.1) pela recusa da empresa selecionada em aceitar a Ordem de Início dos Serviços, sem a devida justificativa e aceitação da **CONTRATANTE**;
 - b.2) se os serviços executados forem de má qualidade, em desacordo com as especificações do objeto deste Ato Convocatório e seus anexos, bem como do contrato;
 - b.3) pela inexecução parcial ou total do contrato.
- c) multa no valor correspondente a dois por cento (2%) do valor contratual, nos seguintes casos:
 - c.1) por dia de atraso, após três (03) dias úteis para o início dos serviços e no máximo quinze (15) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
 - c.2) por dia de paralisação dos serviços, superior a três (03) dias, até o máximo de quinze (15) dias, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;
 - c.3) por dia de atraso, após três (03) dias corridos a contar da comunicação expressa da **CONTRATANTE**, que a empresa, sem motivos justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, deixar de substituir funcionário.
- d) suspensão temporária do direito de participar de seleções e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de um ano.
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a **CONTRATANTE** e desde que faça o ressarcimento, pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2 As multas serão independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a de outras, bem como, das demais penalidades previstas em lei.

7.3 Da aplicação da multa, será a **CONTRATADA** intimada pessoalmente e por escrito para, se manifestar, querendo, no prazo de cinco (05) dias.

7.4 Não havendo mais crédito à **CONTRATADA** para a devida dedução, o valor da multa será cobrado judicialmente.

7.5 É devido pela **CONTRATANTE**, nos casos de não efetivação dos pagamentos previstos nos prazos estabelecidos neste Contrato, multa contratual de zero virgula cinco por cento (0,5%) sobre a parcela inadimplida, juros de mora de um por cento (1%) ao mês e correção financeira com base na variação do INPC do mês anterior ao vencimento, estes dois últimos calculados por dia tendo como divisor o mês comercial de trinta (30) dias, aplicados sobre o valor inadimplido, no prazo entre o dia do vencimento até o dia da efetiva liquidação.





7.6 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da **CONTRATANTE**.

7.7 A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**, e, neste caso, obriga-se a **CONTRATADA** a manter os serviços contratados em perfeito funcionamento pelo prazo mínimo de sessenta (60) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas deste Contrato e das estipulações previstas no Ato Convocatório e seus Anexos, a **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços com estrita observância das normas técnicas vigentes.

8.2 A **CONTRATADA** obriga-se a executar e concluir os serviços, objeto do presente Contrato, utilizando o mais alto nível da técnica atual, devendo os mesmos ser executados com segurança.

8.3 Caberá à **CONTRATADA** prover toda a mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais ou especiais necessárias à total execução dos serviços objeto deste Contrato, por meio de profissionais habilitados e altamente qualificados.

8.4 A **CONTRATADA** é a responsável direta e exclusiva pelos serviços objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responderá civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.5 Fornecer todos os componentes dos uniformes e aparelhos celulares a seus funcionários, conforme descrito no Termo de Referência do Ato Convocatório;

8.6 A **CONTRATADA** obriga-se a acatar todas as instruções da **CONTRATANTE**, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.

8.7 A **CONTRATADA** obriga-se a respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante a disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotados na área de execução dos serviços.

8.8 A **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente a legislação trabalhista vigente e acatar determinações das autoridades competentes.

8.9 A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, por todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estada e transporte de seu pessoal, que estiver prestando serviços no local dos trabalhos, bem como, pela execução dos serviços em rigorosa observância a todas as responsabilidades decorrentes do objeto deste contrato.





8.10 Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros, por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, ou de seus auxiliares, prepostos ou funcionários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.

8.11 A **CONTRATADA** fica ciente que toda informação sobre os serviços objeto deste Contrato, não poderá ser divulgada, sem a competente autorização da **CONTRATANTE**.

8.12 A **CONTRATADA** obriga-se a desvincular dos serviços, dentro de vinte e quatro (24) horas, quaisquer funcionários cujos serviços não estiverem a contento.

8.13 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e no seu Termo de Referência.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Caberão à **CONTRATANTE** providenciar:

9.1.1 Todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

9.1.2 Condições de trabalho adequadas, local reservado para guarda de materiais/equipamentos, roupas e demais pertences dos funcionários.

9.1.3 Os pagamentos devidos conforme Cláusula Sexta.

CLÁUSULA X - DA CESSÃO

10.1 O presente Contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela **CONTRATADA**, sob pena de ser o mesmo rescindido automaticamente.

CLÁUSULA XII - DA RENÚNCIA DE DIREITOS

11.1 O não exercício, por parte da **CONTRATANTE**, de qualquer direito ou faculdade ao mesmo concedida neste Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a **CONTRATANTE** vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da **CONTRATANTE**.

12.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





12.3 A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da lei.

12.4 Caso a **CONTRATANTE** não exerça o direito de rescindir o presente Contrato, poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição das multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA XIII - DOS IMPOSTOS, REGISTROS E SEGUROS

13.1 Correrão por conta da **CONTRATADA**, todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Contrato, ou de qualquer forma com ele relacionado.

13.1.1 O Imposto sobre Serviços relativos ao objeto deste Contrato deverá ser recolhido de acordo com a legislação vigente.

13.2 Caberá à **CONTRATADA** a realização de todos os seguros referentes aos serviços e seus funcionários.

CLÁUSULA XIV - DA CAUÇÃO

14.1 Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato e para satisfação de eventuais débitos para com a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** efetua, até 10 dias úteis após a assinatura deste Contrato, uma caução, no valor correspondente a cinco por cento (5%) do valor estipulado no presente Contrato, nos termos do artigo 13, do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Aliações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal.

14.1.1 Com relação à garantia citada no item anterior, caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro, com depósito em Poupança;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

14.2 No caso da garantia ter sido efetuada de acordo com a modalidade citada na alínea "c" esta deverá estar vigente durante toda a vigência deste contrato.





14.3 A caução só será devolvida após o término do contrato, descontadas as multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela **CONTRATADA**.

14.4 A importância retida em dinheiro conforme previsto no item 14.1.1, “a”, será restituída à **CONTRATADA**, devidamente atualizada monetariamente.

14.5 No caso de rescisão do Contrato, em decorrência dos eventos previstos neste Instrumento, a retenção não será devolvida à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XV – DO VALOR CONTRATUAL

15.1 O valor total do Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), corresponde a XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em parcelas mensais, conforme discriminado no item 15.2.

15.2 O valor contratual especificado no item 15.1 compreende a manutenção dos seguintes postos de trabalho:

DESCRIÇÃO	LOCAL/POSTO DE SERVIÇO	QTD.	VALOR UNT. MENSAL
VALOR MENSAL			

CLAUSULA XVI - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

16.1 Poderá ser requerida a repactuação do valor do contrato, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado, cabendo à **CONTRATADA**, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do contrato, apresentando, inclusive a Memória de Cálculo, Planilhas apropriadas para análise, instruídas com a documentação competente, Notas Fiscais, Convenção Coletiva de Trabalho e demais documentos necessários à análise do pedido e aprovação da **CONTRATANTE**.

16.2 Os preços contratados poderão sofrer reajustes, de acordo com a variação do INPC, observadas as disposições legais pertinentes e específicas. Em caso de extinção do mencionado índice de correção, será adotado o índice oficial em substituição.





CLÁUSULA XVII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 13, § 3º, do Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XIX - DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO

19.1 Para os efeitos deste Contrato não serão levadas em consideração as comunicações verbais.

19.2 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitas, rotineiramente, por escrito ou por meio eletrônico.

19.3 Deverão ser emitidos relatórios em períodos convenientes pela **FUNDAÇÃO GUAMÁ** com consenso da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O presente Contrato regular-se-á pelas Cláusulas nele contidas, bem como pelo que consta no Ato Convocatório e seus Anexos e pela Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

20.2 Este Contrato, bem como suas alterações, serão regidos pelo Regulamento que dispõe sobre as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal e demais normas subsidiárias regulamentadoras de licitações e contratos administrativos.

E por se acharem justas e **CONTRATADAS**, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Belém/PA, de de 20xx.





RODRIGO QUITES REIS

Diretor Presidente

Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF/MF n°

2) _____

Nome:

CPF/MF n°





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, excetuando-se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,.

Belém (PA), XXX de XXXXXX de 20XX.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no **Ato Convocatório nº 001/2021 - Fundação Guamá**, que o Senhor, Responsável Técnico indicado pela Empresa, inscrita no **CNPJ** (MF) sob o n.º, localizada (endereço completo), na cidade de, visitou e vistoriou, nesta data, as dependências do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá – PCT Guamá, acompanhado de colaborador, designado pela Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá – Fundação Guamá, onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto deste Ato Convocatório, tomando conhecimento da descrição das áreas a serem trabalhadas e eliminando possíveis omissões, falhas e/ou incompatibilidades com as especificações contidas no Termo de Referência, visando subsidiar a elaboração de sua proposta comercial.

Belém, ____ de _____ de 2021.

Representante da Fundação Guamá

Representante da Empresa

